



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Em 30/ MAIO 12020

Seção N.º 11867

LEI Nº 511/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 50.945,06 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

0100	CAMARA MUNICIPAL	
0101	PODER LEGISLATIVO	
010310001.1.071000	INVESTIMENTOS NO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.945,06
Fonte de Recursos	068 Fundo Especial da Câmara Municipal	

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0100	CAMARA MUNICIPAL	
0101	PODER LEGISLATIVO	
010310001.1.071000	INVESTIMENTOS NO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Fonte de Recursos	068 Fundo Especial da Câmara Municipal	

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	50.945,06

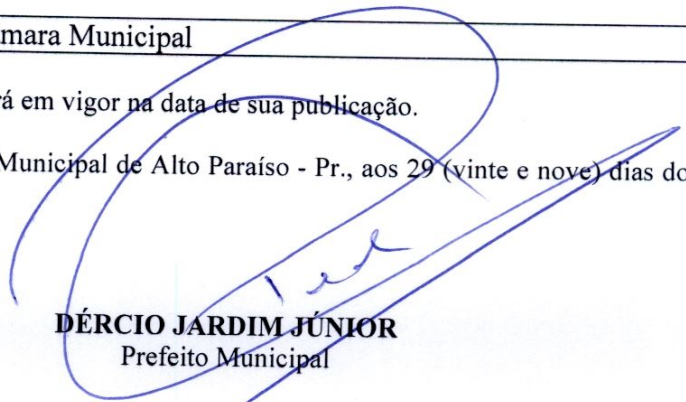
Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	20.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de


DÊRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal